

1. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação da COPASA MG.

Para efeito desta Política, entende-se que o termo COPASA MG compreende a Controladora e suas Subsidiárias.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades visando o fortalecimento e funcionamento do Sistema de Controles Internos da COPASA MG.

3. REFERÊNCIAS

A presente Política foi elaborada em consonância com as disposições das seguintes leis e atos normativos:

- a) Plano de Integridade da COPASA MG;
- b) Política Anticorrupção da COPASA MG;
- c) Política de Gestão de Riscos Corporativos da COPASA MG;
- d) Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção;
- f) COSO – ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission Enterprise Risk Management Framework*.

4. DEFINIÇÕES

- a) **Controles Internos:** conjunto de métodos, procedimentos, políticas e normas adotados com o objetivo de salvaguardar ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis e dos processos relacionados, garantir a segurança das informações, promover eficiência operacional, encorajar a aderência aos normativos e evitar fraudes, erros e crises na Companhia.
- b) **Matriz de Risco:** é o instrumento, derivado da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência de eventos negativos, que expressa riscos a que a COPASA MG está submetida.
- c) **Proprietário do Risco:** é a pessoa, expressa pelo cargo ou função, ou unidade organizacional, com a responsabilidade e a autoridade para gerir um risco. É quem deve elaborar o Plano de Resposta ao risco e implementá-lo.

d) **Risco:** é o efeito das incertezas presentes em fatores ou eventos, que pode causar impactos negativos, dificultando ou impossibilitando o cumprimento dos objetivos da COPASA MG. A descrição do risco deve expressar o fato negativo que se quer evitar, bem como orientar a reflexão sobre as possíveis causas geradoras da situação e suas consequências.

e) **Colaboradores:** administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais, empregados, estagiários, aprendizes e aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidora ou vínculo.

5. PRINCÍPIOS

a) **Conformidade:** a COPASA MG é estritamente contrária às práticas de condutas que de alguma forma possam ir contra os princípios e diretrizes nas quais se pautam o Código de Conduta Ética, a Política Anticorrupção, o Plano de Integridade e demais normativos da Companhia.

b) **Eficiência:** impõe ao agente público o exercício de suas atividades com foco na obtenção do melhor resultado, com a utilização racional dos meios e dos recursos públicos.

c) **Impessoalidade:** imparcialidade na realização das atividades de controles internos, com aplicação de critérios objetivos, sem distinções com base em questões pessoais.

d) **Legalidade:** implica na subordinação completa dos colaboradores da COPASA MG à lei, sendo legítima sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto na legislação.

e) **Monitoramento:** tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão dos controles internos por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados se necessário.

f) **Moralidade:** impõe ao agente público os deveres de observar os preceitos éticos em sua conduta, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.

g) **Publicidade/Transparência:** busca informar as partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo. Possibilidade de acesso a todas as informações. Essas informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão e pontos de controles eficientes.

6. DIRETRIZES

6.1 Assegurar o cumprimento das normas, regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos da Companhia.

6.2 Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos corporativos definidos na matriz de riscos corporativos.

6.3 Proporcionar segurança razoável à realização dos objetivos da Companhia relacionados a operações, divulgação e conformidade, em consonância com a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*.

6.4 Adotar o modelo das Três Linhas de Defesa, conforme Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos – IIA Global, o qual relaciona as funções organizacionais aos níveis de Controle Interno da Companhia:

a) 1ª Linha: Na primeira linha de defesa encontram-se os gestores das unidades e os responsáveis diretos pelos processos, que gerenciam e têm responsabilidade sobre os riscos, pois podem implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles. A primeira linha se encontra no nível da gestão operacional;

b) 2ª Linha: Na segunda linha de defesa encontram-se os gestores corporativos de riscos, conformidade e controle interno, responsáveis pela supervisão da conformidade, a verificação, o monitoramento, a prevenção e a análise integrada dos riscos;

c) 3ª Linha: Na terceira linha de defesa está a Auditoria Interna, responsável por uma avaliação independente quanto à adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controles e gestão de riscos.

6.5 As atividades de controle não são exclusividade de determinada unidade organizacional, devendo ser realizadas em todos os níveis.

6.6 Os controles internos devem buscar mitigar os riscos que a Companhia está sujeita, conforme sua matriz de riscos.

7. COMPETÊNCIAS

7.1 Unidades Organizacionais e Proprietários dos Riscos

a) identificar e implementar os pontos de controle eficientes;

b) auto avaliar os controles sob sua responsabilidade;

c) garantir a execução dos controles existentes;

d) informar tempestivamente à SPCP os pontos de controle relevantes, mesmo que ainda não tenham sido implantados;

e) implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles;

- f) dar tratamento às recomendações emitidas pela SPCP e pela AUDI para melhoria de controles internos.

7.2 Unidade de Serviço de Compliance e Controles Internos

- a) supervisionar as atividades de gerenciamento de riscos;
- b) analisar os fluxos dos processos, prioritariamente relacionados à matriz de risco, e identificar seus pontos críticos;
- c) mapear e catalogar os principais controles internos da Companhia, relacionados aos riscos corporativos;
- d) auxiliar as unidades nas atividades de identificação/implantação/adequação de Controles;
- e) assegurar que o sistema de controles seja periodicamente revisado e atualizado, junto aos proprietários dos riscos, de forma a acompanhar sua efetividade;
- f) alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- g) emitir recomendações para aprimorar e promover a interação dos agentes responsáveis pelo Controle Interno;
- h) acompanhar as recomendações de controles internos realizadas pela Auditoria Independente;
- i) tomar conhecimento das recomendações para a melhoria de controles internos emitidas pela Auditoria Interna;
- j) manter atualizada a Política de Controles Internos, propondo alterações, quando necessário;
- k) ministrar treinamentos periódicos visando à disseminação desta Política;
- l) esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política.

7.3 Unidade de Auditoria Interna

- a) avaliar de forma independente a eficiência e efetividade dos Controles;
- b) recomendar implantação de novos Controles ou aprimoramento dos existentes;
- c) acompanhar a implementação dos planos de ação para aprimoramento dos controles internos, conforme recomendações emitidas pela Auditoria Interna;
- d) elaborar o Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas da Companhia, encaminhada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades de controles internos deverão ser constantemente avaliadas, realizando-se adaptações sempre que necessário, de acordo com as melhores práticas de mercado.

Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25/04/2019, e revisada (sem alteração de conteúdo) em 23/01/2020 entra em vigor a partir desta data.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição) - aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 25/04/2019.

Versão 1: aprovada **revisão (sem alteração de conteúdo)** pelo Conselho de Administração em reunião de 23/01/2020

Unidade Gestora do Documento – Superintendência de Compliance.

Instâncias de Revisão – Diretoria Executiva.

Instância de Aprovação – Conselho de Administração.